PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 06 de julho de 2023.

Ofício nº 49/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, A DIFERENÇA DE VALORES REFERENTES AO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.".**

O presente Projeto tem como escopo ressarcir aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a importância de **R$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** referente ao incentivo financeiro repassado a estes e aos Agentes de Vigilância à Saúde - AVS, em dezembro de 2022.

Isto porque o repasse efetuado pelo Governo Federal no valor de R$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais) ao Município de Varginha foi utilizado para pagamento de 70 (setenta) Agentes, sendo dentre eles, 60 (sessenta) Agentes de Combate às Endemias - ACE e 10 (dez) Agentes de Vigilância à Saúde - AVS, de modo que cada um recebeu a quantia de **R$ 1.439,28 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte oito centavos).**

Salienta-se, por oportuno, que em razão da **atuação diligente nas atribuições desempenhadas pelos Agentes de Vigilância à Saúde - AVS**, o Município efetuou também, conforme já dito, o pagamento à esses Agentes de modo que, busca-se por meio do presente Projeto, os Agentes de Combate às Endemias - ACE, sejam ressarcidos na quantia acima mencionada.

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Por fim, objetiva-se, também, que **não haja prejuízo** a qualquer dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nem tampouco, aos Agentes de Vigilância à Saúde - AVS, nos valores ora recebidos, posto que ambos terão sido beneficiados com o pagamento dos valores, como forma de reconhecimento do trabalho por eles desempenhados.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ...

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, A DIFERENÇA DE VALORES REFERENTES AO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a **diferença do valor recebido a título de incentivo financeiro adicional em dezembro de 2022.**

Art. 2° O valor a ser ressarcido aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, que receberam o incentivo financeiro adicional em dezembro de 2022, será de **R$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser pago individualmente.**

Parágrafo único. O valor a ser ressarcido nos termos do *caput* não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de julho de 2023.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

ADRIAN NOGUEIRA BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA